



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 870, DE 26 DE JUNHO DE 1.984.

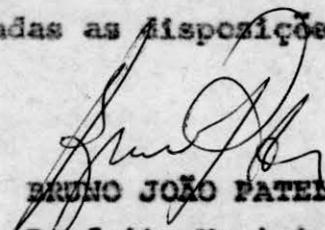
Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 840/83.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 22 de junho de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 840, de 30 de junho de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - O parcelamento do débito tributário consolidado estará sujeito a juros à taxa de 4% (quatro por cento) ao mês, pela Tabela Price".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Anato
Diretor

Of. Pmc. 64/84

*